ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 19/69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA, UMA MOTONIVELADORA DE FABRICAÇÃO NACIONAL.

EU, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para o Município, uma Motoniveladora de Fabricação Nacional, mediante concorrência pública, na forma do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67 e da Lei Federal nº 5.456, de 20.06.68, nas condições que melhor se adaptarem aos recursos financeiros do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a suplementar a verba necessária para a aquisição de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - O Edital de Concorrência pública a que se refere o artigo 1º desta Lei, será publicado na forma da Lei referente às licitações, obras e alienações.

Art. 4º - Os futuros Orçamentos do Município, consignarão, obrigatòriamente, verba suficiente para amortização do saldo devedor até a sua liquidação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, 11 de setembro de 1.969

José Ebling-Prefeito Municipal

Lidio Sutilli - Pres. da Câmara

1º Secretário

2º Secretário